



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

LEI Nº 2.099 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.005.

(De autoria do Vereador Leandro Fonseca Mendonça)

“Inclui parágrafo único no art. 14 da Lei 2071/2005 (LDO).”.

EDVALDO DONIZETI DE GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município, a seguinte LEI:

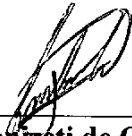
Artigo 1º - O art. 14 da Lei nº 2071, de 01 de julho de 2005 (LDO) é acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 14 -

Parágrafo único - Na execução da Lei Orçamentária Anual - LOA - o Executivo considerará, a adequação da arrecadação destinada à Vigilância Sanitária, compatibilizando-a com os efeitos da Lei nº 2.087/2005 que modificou a redação do art. 2º da Lei 1983/2002, com a inclusão de um parágrafo único sobre a forma de cobrança da taxa de renovação da licença de funcionamento, quando cabível, nos próximos exercícios financeiros.


Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de dezembro de 2005.


Edvaldo Donizeti de Godoy
Presidente da Câmara

Promulgado nesta data
31 de dezembro de 2005
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
31 de dezembro de 2005

Registrado em livro próprio nº 01
fl. nº 09
Secretaria da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de
dezembro de 2005.


Edvaldo Donizeti de Godoy - Vereador
Presidente


Rosely Rissatto
Secretária Geral